



36955035



08129.006267/2023-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Coordenação-Geral de Prevenção

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 08129.006267/2023-71

Termo de Execução Descentralizada nº: 01/2023 (24977888)

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS – SENAD**, doravante denominada Unidade Descentralizadora, que compõe a estrutura do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.310/0001-99, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, **MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO**, brasileira, domiciliada em Brasília/DF, portadora do CPF nº 273.061.158-47, nomeada pela Portaria nº 303 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 6-B, Edição Extra, Seção 2, página 1, de 9 de janeiro de 2023, com base no que dispõe a Portaria SE/MJSP Nº 1.411 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 25 de novembro de 2021, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, designada Unidade Descentralizada, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº, Trindade, Florianópolis – SC, CEP: 88040-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada por seu Reitor, **AMIR ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastrado no CPF sob o nº 660.526.889-04, nomeado por [DECRETO 124 DE 06.07.2026 (36315318)], resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, nos autos do processo nº 08129.006267/2023-71, e em observância às disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação financeira do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 (24977888), celebrado em 09/08/2023 nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante o aporte de recursos adicionais destinados à viabilização da execução das ações previstas na Meta 9 do Plano de Trabalho.

A suplementação financeira tem por finalidade assegurar os recursos necessários à implementação das atividades, ações e produtos vinculados à Meta 9, em conformidade com o Plano de Trabalho atualizado, sem alteração do objeto originalmente pactuado, que consiste na realização do estudo inter-regional de adaptação cultural e avaliação da efetividade do sistema Comunidades Que Cuidam (CQC) no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Fica suplementado o valor do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 no montante de **R\$ 695.388,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, destinado exclusivamente à execução das ações previstas na Meta 9 do Plano de Trabalho atualizado.

Em decorrência da suplementação financeira de que trata esta Cláusula, o valor global do Termo de Execução Descentralizada passa de **R\$ 1.999.846,64 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$2.695.235,43 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica ajustado o Plano de Trabalho (36954956) do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 para contemplar a inclusão e a execução das ações, atividades, produtos, indicadores e demais elementos relacionados à **Meta 9**, bem como a correspondente previsão física e financeira decorrente da suplementação de recursos objeto deste Termo Aditivo.

As alterações promovidas no Plano de Trabalho destinam-se exclusivamente à adequação necessária à execução da Meta 9, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado no Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, especialmente aquelas relativas ao objeto originalmente pactuado, permanecendo este integralmente preservado

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 14, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Para firmeza, é lavrado este Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

AMIR ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 21/09/2026, às 16:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 20:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36955035** e o código CRC **86F1FB81**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

